

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Co-Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores e as Senhoras Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 15h00min, de modo exclusivamente digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do comitê de auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. **(b) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ratificar a eleição do Sr. Pedro de Godoy Bueno ao cargo de membro do Conselho de Administração; (ii) alterar de 6 (seis) para 7 (sete) o número de membros do Conselho de Administração para o mandato em curso, dentro dos limites previstos no Estatuto Social da Companhia; (iii) eleger a Sra. Maria Leticia de Freitas Costa como membro do Conselho de Administração e deliberar sobre a sua condição de conselheira independente; (iv) alterar o regime de funcionamento do Conselho de Administração para o mandato em curso de Co-Presidência para Presidência; (v) tendo em vista as deliberações objeto dos itens acima, (a) confirmar que a Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno permanecerá no cargo de Presidente; (b) confirmar que o Sr. Romeu Côrtes Domingues deixará o cargo de Co-Presidente, passando a ter o cargo de Conselheiro (independente); (c) aprovar a indicação do Sr. Pedro de Godoy Bueno como Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (d) confirmar que o Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto deixará o cargo de Vice-Presidente, passando a ter o cargo de Conselheiro (independente); (vi) rratificar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (vii) alterar os artigos 3º, 21, inciso XIV e 42 do Estatuto Social da Companhia; (viii) consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações previstas no item (vii) acima; (ix) aprovar a celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e os membros do Conselho de Administração; (x) Ratificar a nomeação e a contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do laudo de avaliação do LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA. ("Laudo de Avaliação" e "Laboratório Biomédico", respectivamente), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação celebrado entre as administrações das sociedades ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação", respectivamente); (xi) examinar e aprovar o Laudo de Avaliação; (xii) examinar e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação do Laboratório Biomédico pela Companhia; (xiii) aprovar a Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (xiv) autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários à efetivação da Incorporação e demais deliberações tomadas.

Do Exercício do Direito de Voto: A participação do acionista poderá ser pessoal, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada), ou por meio dos mecanismos de votação à distância, conforme abaixo: **(i) Participação de forma digital.** Será realizada por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"). O acionista que desejar participar da AGOE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"): • A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista (ou representante e procuradores) deverá realizar o cadastro na Plataforma Digital (via [link](https://assembleia.ten.com.br/058905935) <https://assembleia.ten.com.br/058905935>), até o dia 28 de abril de 2024, preenchendo todas as informações solicitadas e enviando todos os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos aqui previstos. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na relação da base acionária da Companhia obtida em 30 de abril de 2024 e com data-base de 25 de abril de 2024, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia. • Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista (ou representante e procuradores), via Plataforma Digital, para viabilizar a sua participação: **(a)** comprovante de participação expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; **(b)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; **(c)** instrumentos que comprovem a identidade do acionista; e, se acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento, **(d)** os atos que comprovem a representação, como **(d.1)** no caso de acionista pessoa jurídica: último contrato social/estatuto social consolidado e registrado, atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação; **(d.2)** no caso de acionista fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo; último contrato social/ estatuto consolidado e registrado do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação; atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação. • Após realização do cadastro na Plataforma Digital, o acionista (ou representante e procuradores) receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. A Companhia poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista (ou representante e procuradores) para participação na AGOE, que deverão ser enviados pelo acionista (ou representante e procuradores) até o dia 28 de abril de 2024. Os documentos recebidos após tal data serão desconsiderados. • Após a solicitação de cadastrado, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do [link](https://assembleia.ten.com.br/058905935): <https://assembleia.ten.com.br/058905935>. Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. • Após a análise da solicitação, os acionistas (ou representante e procuradores) devidamente regularizados receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Caso o acionista (ou representante e procuradores) não receba o e-mail de confirmação ou de aprovação de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGOE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br. • Caso a solicitação de cadastro do acionista (ou representante e procuradores) seja rejeitada, este receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e contendo o procedimento para a regularização do cadastro. Será permitido ao acionista (ou representante e procuradores) regularizar o seu cadastro até o dia 28 de abril de 2024. • A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista (ou representante e procuradores) possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGOE por meio da Plataforma Digital. • A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas (ou representantes e procuradores) se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGOE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. Após o início da AGOE, não será permitido a entrada de acionistas (ou representante e procuradores). **(ii) Participação por meio de votação à distância.** A Companhia, atendendo à Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGOE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: **(a)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; **(b)** transmitir as instruções de voto diretamente ao Escriturador das ações da Companhia por meio do site Itaú Assembleia Digital, sendo necessário realizar um cadastro e possuir certificado digital, cujas orientações estão descritas em (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>); **(c)** preencher os boletins de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br, junto com os documentos aplicáveis ("BVD Físico"); ou **(d)** preencher os boletins de voto à distância digital diretamente na Plataforma Digital por meio do [link](https://assembleia.ten.com.br/058905935) <https://assembleia.ten.com.br/058905935>, enviando os documentos aplicáveis e confirmando a manifestação de voto ao fim do preenchimento dos campos disponíveis para votação ("BVD Digital"). Considera-se, para todos os fins, o BVD Digital como enviado diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas Resolução CVM 81 e nos boletins de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A.:** Nos termos do Fato Relevante divulgado em 22 de fevereiro de 2024, a Companhia informa que as Ações em Circulação (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado) representam 19,32% (dezenove inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do capital social da Companhia e o quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A. é de 8% (oito por cento) das Ações em Circulação e 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, respectivamente. **Dos Documentos:** Em observância ao Artigo 133 da Lei das S.A. e à Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores e das Senhoras Acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.dasa3.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo a proposta da administração e os boletins de voto à distância. O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as cópias das demonstrações financeiras e o relatório dos auditores independentes foram divulgados, em 28 de março de 2024, no jornal Diário de Notícias (<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>).

Barueri, 30 de março de 2024.

Dulce Pugliese de Godoy Bueno

Co-Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>